



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 2094, DE 05 DE MARÇO DE 1986

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE PARTICIPAÇÃO CONJUNTA, DE OBRAS DE ASSENTAMENTO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a celebrar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio tendo por objeto a execução, em regime de participação conjunta, de redes de água e esgotos no município.

Parágrafo único. No convênio de que trata este artigo deverão ser descritas e especificadas as obrigações da Prefeitura e da SABESP.

Art. 2º Fica desde já o Executivo autorizado a doar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP o valor correspondente a sua participação no empreendimento e representado por material e mão de obra.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo será consubstanciada em instrumento próprio a ser firmado entre a Prefeitura e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de março de 1986

---

Dr. João Bosco Nogueira  
Prefeito Municipal